

PODER EXECUTIVO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa ° 011/2026-CL/PMI.

Processo Administrativo nº 0813.1734/2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê as hipóteses de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de assegurar o fornecimento contínuo de **oxigênio medicinal**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde e dos serviços de atendimento à saúde do Município de Itaúbal/AP;

que tais insumos são indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas e à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o oxigênio medicinal constitui insumo essencial à prestação dos serviços de saúde, sendo indispensável para o atendimento de pacientes que necessitam de suporte respiratório, bem como para a manutenção e continuidade dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que foi realizado procedimento licitatório anterior para contratação do objeto, o qual restou **fracassado**, não tendo sido possível concluir a contratação por meio do certame, permanecendo a necessidade administrativa de aquisição do referido insumo;

CONSIDERANDO a justificativa de preço e a compatibilidade com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração não pode aguardar a realização de novo procedimento licitatório por prazo que possa comprometer o abastecimento de oxigênio medicinal e, consequentemente, prejudicar a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento à população;

CONSIDERANDO necessidade de adoção de providências administrativas céleres para assegurar o regular abastecimento de oxigênio medicinal, evitando o risco de descontinuidade dos serviços essenciais de saúde;

CONSIDERANDO que a contratação deverá observar os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, à justificativa da contratação e à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;



CONSIDERANDO a justificativa de preço e a demonstração da compatibilidade dos valores propostos com os preços praticados no mercado, em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa abaixo descrita:

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº **34.597.955/0003-51**, apresentou proposta compatível com os preços de mercado, bem como toda a documentação de habilitação exigida, e regularidade fiscal;

DETERMINO a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais, art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme dados abaixo:

DADOS DA DISPENSA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E DOS VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) DEVIDAMENTE EQUIPADOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP.
EMPRESA	WHITE MARTINS GASES IND. NORTE LTDA
CNPJ	34.597.955/0003-51
ENDEREÇO	Av: José Antônio Siqueira nº 821, Sala E, Iguinho-CEP: 68908194
VIGÊNCIA	12 (DOZE) meses a partir da data da assinatura
VALOR TOTAL DA ADESAO	R\$ 228.675,00 (Duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Itaúbal/AP, 21 de setembro de 2026.


Jaisom da Costa Picanço
Prefeito de Itaúbal



Prefeitura Municipal de **ITAUBAL**

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL, tamanho 12, cor preta e estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a largura da página.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja sem rasuras e sem erros ortográficos.
- A assinatura do responsável pela matéria não deve sobrepor o texto em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail:
ascom.itaubal@gmail.com
- As matérias também podem ser entregues no protocolo da administração.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos
facultativos).

Horário
8h às 13h

EXPEDIENTE

CAMILA DE MATOS PINTO
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Itaubal-AP, 23 de setembro de 2026.

PODER EXECUTIVO

Jaisom da Costa Picanço
Prefeito Municipal

Giseudo Ferreira Palmeirim
Vice-Prefeito Municipal

Marciclei Picanço da Costa
Chefe de Gabinete

Lorena Taisa Machado dos Santos
Procuradora Geral

Edilson Barbosa de Barbosa
Secretário de Administração

Rosimeire dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Finanças e Tecnologia
da Informação

Karla Cristina Palha Barbosa
Secretária de Educação

Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos
Secretária de Saúde

Rodinelson Costa Palmeirim
Secretário de Agricultura, Pesca, Pecuária e
Abastecimento

Francimara Paes Teixeira
Secretária de Meio Ambiente e Turismo

Shirley Maria Chaves Barra
Secretária de Assistência Social

Diana Mendes dos Santos
Secretária de Controle Interno e
Transparência

Rosimeire dos Santos Prado Gonçalves
Secretária de Governo

Salomão Viana da Silva
Secretário de Obras e Infraestrutura

Iraci dos Santos Maia
Diretora Presidente da Fundação Municipal
de Cultura

Ailton Bruno Liberato Cruz
Secretário de Esporte e Lazer

Giseudo Ferreira Palmeirim
Secretário de Mobilização



DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL

Criado mediante a Lei nº 193/2019 de 20 de novembro de 2019